

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 80, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.*

SF/22841.58118-03

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em conformidade com os termos do art. 53 e 58 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que criou a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, a Presidência da República, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquia especial vinculada ao Ministério da Infraestrutura. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem nº 80, de 2022 (Mensagem nº 593, de 2022, na origem), à qual se encontram anexados o *curriculum vitae* do indicado e demais documentos pertinentes.

O Sr. Caio César Farias Leôncio nasceu em 1987. Obteve o diploma de Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UNICEUB), no ano de 2011. Em 2014, concluiu curso de especialização em Direito Tributário, pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT). Tem especialização em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e está cursando MBA em Gestão Empresarial, também na FGV.

No currículo encaminhado consta que é membro da Comissão de Juristas desta Casa, instalada pelo Ato do Presidente nº 1, de 2022,

responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que modernizem o processo Administrativo Tributário.

O histórico profissional do indicado registra que sempre exerceu suas atividades profissionais em escritórios de advocacia, como advogado ou como sócio, oportunidades em que atuou nas áreas de Direito Público, em especial Direito Tributário e Administrativo, e Empresarial. Informa que, ao longo de sua vida profissional, atuou no acompanhamento e na formatação de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de arrendamento de instalação portuária.

Considera que sua atuação revela importante interseção entre sua atividade profissional e o setor portuário, já que advogou em casos de importação e exportação de mercadorias por meio dos portos brasileiros, em defesas administrativas e judiciais em nome de usuários e operadores portuários, e no acompanhamento de desembaraços aduaneiros.

Entre os anos de 2013 e 2015, foi membro da Comissão de Assuntos Tributários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (OAB/DF).

Em atendimento ao que determina o art. 383, inciso, I, alínea *b*, item 5, do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado declara que atuou como advogado perante juízos de primeiro e segundo graus cíveis, fiscais e da justiça do trabalho e pelos tribunais de todo o país, além dos tribunais superiores.

Também foram apresentadas pelo indicado todas as demais declarações relacionadas no referido art. 383, inciso, I, alínea *b*, do Regimento Interno desta Casa.

Consta, ainda, da documentação encaminhada, argumentação escrita destinada a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo.

II – VOTO

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e as Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de



SF/22841.58118-03

informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o art. 53 e 58 da Lei nº 10.233, de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22841.58118-03